



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

“Plenário Vereador Oscar Porfírio Neto”

LEI Nº 2095, de 27 de Janeiro de 2000

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO “CAPUT” DO
ARTIGO 2º DA LEI 2.021, DE 27/04/98”.**

EDILSON ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, faço saber que a Câmara **APROVOU**, e eu, nos termos do artigo 57, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

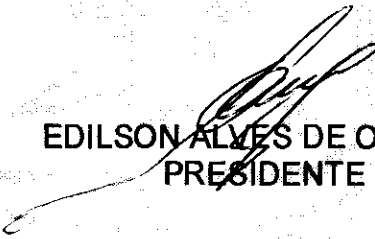
Art. 1º - O “caput” do Artigo 2º, da Lei nº 2.021, de 27/04/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A publicidade sonora será realizada das 9h as 20h, de Segunda a Sábado, sendo expressamente proibida: ...”

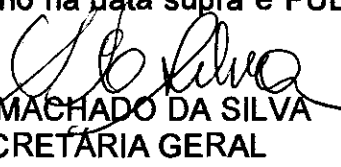
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 27 de janeiro de 2000.


EDILSON ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em local público de costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA
SECRETÁRIA GERAL